PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

CONTRATO Nº 097/2021 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº PE-008-FMS/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1966, Centro, Oriximiná, neste ato representada por sua titular a Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, brasileira, titular do RG n° MG16122070 SSP/MG e CPF n° 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Braz Antônio Miléo, 2715, Perpétuo Socorro, Residencial Vovô Cláudio, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 35.205.370/0001-40, situada à Passagem Olavo Ribeiro, nº 938, bairro Algodoal, na cidade de Abaetetuba/PA, neste ato representada pelo Sr. OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA, portador do RG nº 3867558 - PC/PA e CPF/MF nº 012.379.742-08, residente e domiciliado Passagem Vileta, n° 90, Bairro Marco, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, de copa e cozinha, limpeza e higienização, elétrico e eletrônico e gás engarrafado (GLP) para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Casa de Apoio de Belém, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	AÇUCAR COMUM CRISTALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1KG - FARDO COM 30 Kg	FARDO	10	CAUAXI / CAUAXI	R$ 132,65	R$ 1.326,50
002	AGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM GARRAFAO. - Acondicionada em embalagem retornável contendo 20L (só líquido)	UNIDADE	300	JUCA / JUCA	R$ 10,95	R$ 3.285,00
003	ALHO DE BOA QUALIDADE - alho de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com a coloração, não características não estar machucado, perfurado, entrega conforme calendário semanal.	QUILO	12	ALHOBEL / ALHOBEL	R$ 40,95	R$ 491,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

004	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO POLIDO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg, acondicionado em fardo de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	FARDO	10	CARLITO / CARLITO	R$ 231,19	R$ 2.311,90
005	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho grande em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, cacho com média de 20 bananas.	QUILO	125	IN NATURA / IN NATURA	R$ 11,29	R$ 1.411,25
006	BANANA GRANDE CASCA VERDE KG - de 1ª qualidade, tamanho grande em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	QUILO	125	IN NATURA / IN NATURA	R$ 14,29	R$ 1.786,25
007	BATATA DOCE LAVADA - de 1ª qualidade, roxa, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem 1kg em sacos de polietileno, entrega conforme calendário semanal.	QUILO	150	IN NATURA / IN NATURA	R$ 9,39	R$ 1.408,50
008	BATATA ESCOVADA - de primeira qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, entrega conforme calendário semanal	QUILO	300	IN NATURA / IN NATURA	R$ 9,75	R$ 2.925,00
009	BISCOITO CREAM CRACKER - CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	20	TRIGOLINO / OCRIM S.A	R$ 80,85	R$ 1.617,00
010	CAFÉ EM PÓ 250G - FARDO C/20 PACOTES - Torrado e moído solúvel, forte e encorpado, de primeira qualidade, empacotado à vácuo, pacote de 250g, acondicionado em fardo com 20 pacotes plástico resistente. Contendo dados de identificação do produto, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Selo de pureza Associação Brasileira da Industria do Café-ABIC.	FARDO	10	MARATA / MARATA	R$ 130,19	R$ 1.301,90
011	CARNE BOVINA C/ OSSO (CHÃ,ALCATRA,PATINHO) - carne bovina de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente em embalagem à vácuo devidamente selada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, além de marca, devidamente inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com selo SIF.	QUILO	100	QUALITY BEEF / MERCURIO ALIMENTOS	R$ 41,40	R$ 4.140,00
012	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª - Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Marca e carimbo oficial, Lei Municipal Vigilância Sanitária, deverá de ser de procedência idônea com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente.	QUILO	500	QUALITY BEEF / MERCURIO ALIMENTOS	R$ 25,90	R$ 12.950,00

013	CARNE BOVINA TRASEIRA - COXÃO DURO - carne bovina coxão duro, magra de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente em embalagem à vácuo devidamente selada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, além de marca, devidamente inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com selo SIF.	QUILO	100	QUALITY BEEF / MERCURIO ALIMENTOS	R$ 51,25	R$ 5.125,00
014	CARNE BOVINA TRASEIRA - COXÃO MOLE - carne bovina coxão mole, de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente em embalagem à vácuo devidamente selada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, além de marca, devidamente inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com selo SIF.	QUILO	100	QUALITY BEEF / MERCURIO ALIMENTOS	R$ 51,25	R$ 5.125,00
015	CEBOLA BRANCA KG - Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isento de sujidades, parasitas. Contendo 1 kg.	QUILO	150	IN NATURA / IN NATURA	R$ 8,43	R$ 1.264,50
016	CENOURA - KG - Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos de espécies, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas. kg.	QUILO	150	IN NATURA / IN NATURA	R$ 9,06	R$ 1.359,00
017	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G - Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	100	B.CHARQUE / B.CHARQUE	R$ 24,93	R$ 2.493,00
018	CHEIRO VERDE MAÇO - selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas. Maço com 100g.	MAÇOS	230	IN NATURA / IN NATURA	R$ 7,26	R$ 1.669,80
019	COLORIFICO EM PÓ 100G - Especificação: - fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado	PACOTE	80	MARIZA / MARIZA ALIMENTOS	R$ 1,40	R$ 112,00
020	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G - CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES	CAIXA	2	ITALAC / ITALAC	R$ 101,03	R$ 202,06
021	ERVILHA CX/C 24 LATAS. Ervilha em conserva, grãos médios e uniformes, coloração verde, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, peso líquido de 280g e peso drenado de 200g. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	CAIXA	2	FUGINI / FUGINI	R$ 92,10	R$ 184,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

022	EXTRATO DE TOMATE - 140G - Embalagem com 140g. Tomate, açúcar e sal	UNIDADE	100	FUGINI / FUGINI	R$ 2,59	R$ 259,00
023	FARINHA DE MANDIOCA - Embalagem plástica de 1 ou 5 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor.	QUILO	100	G.LOPES / G.LOPES	R$ 12,26	R$ 1.226,00
024	FARINHA DE ROSCA. - Farinha de rosca acondicionada em embalagem plástica contendo 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	PACOTE	40	MARIZA / MARIZA ALIMENTOS	R$ 13,46	R$ 538,40
025	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, fardo com 10 pacotes, contendo 1kg cada. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega	FARDO	5	PRIMOR / PRIMOR	R$ 8,30	R$ 41,50
026	FARINHA LÁCTEA - CAIXA COM 24 LATAS COM 400G	CAIXA	15	NESTLÊ / NESTLÊ	R$ 289,15	R$ 4.337,25
027	FEIJÃO RAJADO - TIPO I - FARDO COM 30Kg - ACONDICIONADO EM SACOLAS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS CONTENDO 1Kg CADA UMA - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	FARDO	10	G.LOPES / G.LOPES	R$ 296,30	R$ 2.963,00
028	FRANGO CONGELADO - Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, com Certificado da Vigilância Sanitária.	QUILO	100	AMERICANO / SANTA IZABEL ALIMENTOS	R$ 12,00	R$ 1.200,00
029	JERIMUN - De médio porte, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.	QUILO	80	IN NATURA / IN NATURA	R$ 8,26	R$ 660,80
030	LARANJA KG - Laranja in natura de 1ª qualidade, peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos, devem estar frescas, integras, sem traços de descoloração ou marchas.	QUILO	150	IN NATURA / IN NATURA	R$ 10,46	R$ 1.569,00
031	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G - FARDO COM 25 PACOTES - Embalagem aluminizada, pacote de 400g, acondicionado em fardo com 25 pacotes, com data de fabricação e validade	FARDO	10	CCGL / CCGL	R$ 344,00	R$ 3.440,00
032	LIMÃO - Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro.	QUILO	60	IN NATURA / IN NATURA	R$ 10,53	R$ 631,80
033	MAÇA NACIONAL KG – Fruta in natura, de 1ª qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, integras, sem traços de descoloração ou marchas.	QUILO	150	IN NATURA / IN NATURA	R$ 24,06	R$ 3.609,00
034	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE FARDO COM 20 PACOTES DE 500G - De 1ª qualidade, cor amarelada, produzida com farinha de trigo especial de sêmola, massa sem ovos sem possuir corante, dever ser naturais, isento de sujidades e parasitas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	FARDO	10	RICOSA / OCRIM S.A	R$ 64,13	R$ 641,30
035	MAMÃO - Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terros+A82:G308o, sujidades ou odores estranhos.	QUILO	100	IN NATURA / IN NATURA	R$ 11,06	R$ 1.106,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

036	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500G	CAIXA	5	FRIMESA / FRIMESA	R$ 300,00	R$ 1.500,00
037	MARACUJA KG - In natura, de 1ª qualidade semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros.	QUILO	60	IN NATURA / IN NATURA	R$ 11,26	R$ 675,60
038	MELANCIA - 1ª QUALIDADE - De 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3Kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa e sujidades	QUILO	300	IN NATURA / IN NATURA	R$ 8,60	R$ 2.580,00
039	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA C/ 200G - CAIXA CONTENDO 24 LATAS - Grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	CAIXA	2	FUGINI / FUGINI	R$ 118,06	R$ 236,12
040	MOLHO SHOYU 1000ML.	FRASCO	20	MARIZA / MARIZA ALIMENTOS	R$ 12,96	R$ 259,20
041	ÓLEO DE SOJA - CX. C/ 20 GARRAFAS DE 900ML	CAIXA	12	ABC / ABC	R$ 179,00	R$ 2.148,00
042	OVOS DE GALINHA - CUBA COM 30 UND - da cor branca, cartela com 30 unidades	UNIDADE	40	GAASA / GAASA	R$ 32,93	R$ 1.317,20
043	PÃO FRANCÊS (50G) - composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	UNIDADE	5400	MASSA LEVE / MASSA LEVE	R$ 0,95	R$ 5.130,00
044	PEIXE TAMBAQUI - EVISCERADO SEM ESCAMAS E NADADEIRAS - Especificação: Tambaqui inteiro, sem manchas parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Peso mínimo por unidade: 2kg. Entrega conforme calendário semanal	QUILO	400	BEL FISH / BEL FISH	R$ 40,95	R$ 16.380,00
045	PIMENTA COMINHO MOÍDO (PACOTE C/ 100G - FARDO C/ 20 PCTS)	FARDO	4	MARIZA / MARIZA ALIMENTOS	R$ 22,86	R$ 91,44
046	REPOLHO BRANCO - de primeira qualidade, tamanho médio com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno	QUILO	30	IN NATURA / IN NATURA	R$ 10,30	R$ 309,00
047	SAL REFINADO - Iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	60	BOM DE MESA / BOM DE MESA	R$ 1,30	R$ 78,00
048	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR CAJÚ)	GARRAFA	48	IMPERIAL / IMPERIAL	R$ 3,08	R$ 147,84
049	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR GOIABA)	GARRAFA	48	IMPERIAL / IMPERIAL	R$ 3,31	R$ 158,88
050	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR UVA)	GARRAFA	48	IMPERIAL / IMPERIAL	R$ 3,35	R$ 160,80

PREFEITURA DE ORIXIMINÁ
TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

051	SUCO SABOR GOIABA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO	UNIDADE	150	DA FRUTA / DA FRUTYA	R$ 9,63	R$ 1.444,50
052	SUCO SABOR LARANJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO	UNIDADE	150	DA FRUTA / DA FRUTYA	R$ 9,36	R$ 1.404,00
053	SUCO SABOR UVA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO	UNIDADE	150	DA FRUTA / DA FRUTYA	R$ 10,46	R$ 1.569,00
054	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno.	QUILO	300	IN NATURA / IN NATURA	R$ 9,80	R$ 2.940,00
055	VINAGRE 750 ML - Acondicionado em embalagem tipo PET, transparente - caixa c/ 12 unid.	CAIXA	10	FRUTA SUL / MARIZA ALIMENTOS	R$ 33,60	R$ 336,00
056	CAÇAROLA HOTEL 5,6L - caçarola hotel, alumínio, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura), 5,6 litros	UNIDADE	2	PISA / PISA	R$ 68,26	R$ 136,52
057	CAÇAROLA HOTEL 9,6 LITROS - caçarola hotel, alumínio, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura), 9,5l, espessura mínima do alumínio 3mm	UNIDADE	2	PISA / PISA	R$ 136,33	R$ 272,66
058	CAÇAROLA HOTEL 8 LITROS, EM ALUMINIO, COM TAMPA, DIMENSOES: 28CM X 13,5CM (D X A) - 28 cm de diâmetro por 1,5cm de altura	UNIDADE	2	PISA / PISA	R$ 110,53	R$ 221,06
059	CANECÃO DE ALUMÍNIO BRILHANTE Nº 14 - CAP. 2,1L	UNIDADE	1	PISA / PISA	R$ 50,93	R$ 50,93
060	COADOR DE CAFÉ (PANO) - coador de pano, para café, 16cm	UNIDADE	12	PLASVILE / PLASVILE	R$ 8,36	R$ 100,32
061	COLHER DE SOPA, EM AÇO INOX, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 12 UNIDADES - Com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento de 16cm.	CAIXA	3	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 45,60	R$ 136,80
062	COLHER GRANDE PARA ARROZ - lisa 31cm em aço inox	UNIDADE	3	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 25,86	R$ 77,58
063	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 10 - concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml	UNIDADE	4	PISA / PISA	R$ 40,60	R$ 162,40
064	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	COPOBRAS / COPOBRAS	R$ 3,64	R$ 109,20
065	COPO CONFECCIONADO EM VIDRO COM CAPACIDADE DE 200ML	UNIDADE	30	COPOBRAS / COPOBRAS	R$ 4,83	R$ 144,90
066	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	COPOBRAS / COPOBRAS	R$ 6,94	R$ 416,40
067	ESCORREDOR MULTIUSO PENEIRA AÇO INOX 30CM - Para escorrer arroz.	UNIDADE	2	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 49,30	R$ 98,60
068	FACA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE PLASTICO RESISTENTE - GRANDE 9"	UNIDADE	3	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 55,20	R$ 165,60
069	FACA DE MESA, LAMINA EM INOXIDAVEL, INTEIRIÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES - faca de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,9mm de espessura, dimensões aproximadas de 21 X 2,3 X 0,5cm	CAIXA	3	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 45,26	R$ 135,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

070	FRIGIDEIRA TEFAL 32CM - Especificação: frigideira hotel, tefal, 32cm, cabo baquelite	UNIDADE	1	PISA / PISA	R$ 113,93	R$ 113,93
071	GARRAFÃO PLASTICO P/ BEBEDOURO - 20L	UNIDADE	2	PLASVILE / PLASVILE	R$ 24,13	R$ 48,26
072	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, INTEIRIÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES - Com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 16cm	CAIXA	3	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 44,30	R$ 132,90
073	GARFO GRANDE INOX - garfo em inox medindo aproximadamente 30cm	UNIDADE	2	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 40,96	R$ 81,92
074	GUARDANAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO - Alvejado, medindo 47 x 70 cm, com bainha, cor branca, sem estampa, embalados em sacos plásticos transparente.	UNIDADE	20	LIMPANO / LIMPANO	R$ 10,96	R$ 219,20
075	PAPEL ALUMINIO - Papel alumínio em rolo medindo 30 cm x 10m comprimento, embalado em pacotes plásticos, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	30	TUC / TUC	R$ 6,24	R$ 187,20
076	PAPEL FILME - ROLO INDUSTRIAL COM 300M	ROLO	6	FILMPAPER / FILMPAPER	R$ 199,63	R$ 1.197,78
077	PRATO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, 22,4CM DE DIAMENTRO	UNIDADE	30	DURALEX / DURALEX	R$ 12,60	R$ 378,00
078	TÁBUA EM POLIETILENO ATOXICO, COR BRANCA, TAMANHO 30 X 40 CM, PARA CORTAR CARNE	UNIDADE	2	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 36,60	R$ 73,20
079	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - à base de cloro, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, frasco de 1000ml	UNIDADE	100	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 3,93	R$ 393,00
080	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Para desinfecção hospitalar fixa e antissepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para Staphuylococus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Embalagem: de 01 litro.	FRASCO	50	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 12,96	R$ 648,00
081	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML - biodegradável, consistente, aplicação: remoção de gordura de louças, talheres e panelas, aroma natural, frasco de 500 ml, a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UNIDADE	150	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 2,99	R$ 448,50
082	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML - Desinfetante bactericida, composição: cloreto N-alquil dimetil benzil amônio 50%, fragrância de essência variada	FRASCO	150	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 6,32	R$ 948,00
083	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL S/CFC C/400ML - aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	36	BAYER / BAYER	R$ 13,70	R$ 493,20
084	DESODORIZADOR P/ BANHEIRO C/ SUPORTE - Desodorizador sanitário em pedra de 25g durabilidade de até 400 descargas com composição de sulfato de sódio, álcool etoxilado, aspecto físico tablete sódico	UNIDADE	50	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 2,87	R$ 143,50
085	ESPONJA DUPLA FACE FARDO - Indicado para: Limpeza leve e média. Formato retangular, medindo 11cm 7,5cmComposição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. fardo com 120 unidades	FARDO	10	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 30,93	R$ 309,30

086	INSETICIDA AEROSOL - 300ML - Eficiente para eliminar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongo, muriçoca, carapanã, mosca, barata, aranha e pulga (SEM CHEIRO)	UNIDADE	36	BAYGON / BAYGON	R$ 18,63	R$ 670,68
087	LÃ DE AÇO 14 - EMBALAGEM C/8 UND	FARDO	15	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 34,00	R$ 510,00
088	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	25	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 4,10	R$ 102,50
089	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	10	PLASVILE / PLASVILE	R$ 169,26	R$ 1.692,60
090	LUVA CANO LONGO - BORRACHA LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA - Especificação: Superficial externa antiderrapante. Tamanho: Médio	PAR	20	LATEX / LATEX	R$ 47,90	R$ 958,00
091	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO CRU, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	UNIDADE	36	LIMPANO / LIMPANO	R$ 8,94	R$ 321,84
092	PÁ COLETORA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, SEM TAMPA, CABO LONGO.	UNIDADE	5	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 13,43	R$ 67,15
093	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS - Especificação: Papel toalha, duas dobras, folhas brancas, tamanho: 200 x 225mm	PACOTE	120	SKALA / SKALA	R$ 8,41	R$ 1.009,20
094	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30M C/ 4 ROLOS - folha dupla, branca, pacote com 4 rolos, 02x0,1x0,2cm; 4,54g	PACOTE	150	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 4,01	R$ 601,50
095	RÔDO COM BORRACHA DUPLA - 60CM - COM CABO	UNIDADE	4	LEAL / LEAL	R$ 27,83	R$ 111,32
096	SABAO EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G - Composição: coadjuvante, branqueadores, ópticos, enzimas alcalinizantes, corantes, perfumes	PACOTE	250	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 6,91	R$ 1.727,50
097	SABAO EM BARRA, PESO 200G, FORMATO RETANGULAR - Especificação: Sabão em barra, composição básica: óleos com essências variadas, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, coadjuvante, antioxidante e glicerina, peso: 200g, formato: retangular	UNIDADE	120	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 3,47	R$ 416,40
098	SABONETE LÍQUIDO - CAROTE COM 05 LITROS	GALÃO	45	LUX LUXO/ LUX LUXO	R$ 29,30	R$ 1.318,50
099	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 2,82	R$ 282,00
100	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	LIMPA MAIS / LIMPA MAIS	R$ 2,82	R$ 282,00
101	TOALHA DE PAPEL PICOTADA-PCT 02 ROLOS DE 60 TOALHAS - Folha dupla picotada, cor branca, super resistente, de rápida absorção, 1ª qualidade. Pacote c/ 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	PACOTE	120	SKALA / SKALA	R$ 8,30	R$ 996,00
102	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO - com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e cheia e resistentes Nº 4	UNIDADE	5	LEAL / LEAL	R$ 15,86	R$ 79,30
103	VASSOURA DE PÊLO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25 MM	UNIDADE	5	LEAL / LEAL	R$ 19,96	R$ 99,80
104	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL (CX C/50UND) – Especificação: corpo plástico transparente. No form. Cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita fina (0,7mm), caixa c/ 50 UNID.	CAIXA	2	BIC / BIC	R$ 56,00	R$ 112,00

105	ENVELOPE "TIPO SACO" 24 X 34 CM - PARDO.	UNIDADE	20	KRAFT / KRAFT	R$ 2,76	R$ 55,20
106	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	24	3M / 3M	R$ 4,30	R$ 103,20
107	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 - Metálico, tipo alicate, capacidade mínima para grampear 25 folhas papel, Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6, cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, pintura eletrostática. Caixa com uma unidade	UNIDADE	1	FORTGPRO / FORTGPRO	R$ 28,00	R$ 28,00
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	5	ACC / ACC	R$ 12,33	R$ 61,65
109	PAPEL A4 (210 X 297MM) 75G/M2, BRANCO, RESMA C/ 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	2	ALOFORM / ALOFORM	R$ 240,00	R$ 480,00
110	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES INTERNAS - Material polipropileno, cor incolor, com abas, elástico, visor, etiqueta, índice alfabético, largura 280mm, altura 380mm, lombada 90mm	UNIDADE	5	JANDAIA / JANDAIA	R$ 27,66	R$ 138,30
111	PASTA PLASTICA POLIPROPILENO COM ELASTICO - OFICIO 55MM - SUPER - formato 335mm x 246mm x 55mm	UNIDADE	10	JANDAIA / JANDAIA	R$ 12,66	R$ 126,60
112	LAMPADA LED BULBO 20W - E27 ALTA POTENCIA	UNIDADE	10	OSRAM / OSRAM	R$ 25,56	R$ 255,60
113	VASILHAME DE GAS GLP DE 13 KG	UNIDADE	1	PARAGÁS / PARAGÁS	R$ 233,33	R$ 233,33
114	RECARGA DE GÁS GLP - DE 13KG	UNIDADE	46	PARAGÁS / PARAGÁS	R$ 170,00	R$ 7.820,00
					VALOR GERAL	**R$ 142.282,70**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 13 de maio de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias após a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R$ 142.282,70** (Cento de quarente e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de expediente
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Sub elemento de Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

Fonte de recursos:
Recursos Próprios e Federais

4.2. Para o exercício de 2021 a dotação orçamentária será informada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.1.1. Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: nº. 3249, Conta Corrente: nº 356-2, Op: 003
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i)Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j)Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES 11.1.

É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 13 de maio de 2021.

RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603
Assinado de forma digital por RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
CONTRATANTE

O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI:35205370000140
Assinado de forma digital por O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI:35205370000140
Dados: 2021.05.13 14:43:36 -03'00'

O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP
CONTRATADA